Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08 de Outubro de 2026
Brasília - DF

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 4085

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital**.

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **“Serviços e Orientações” > “Orientações de serviços aos contribuintes” > "Carta de Serviços" > “Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade”**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4°, § 2°; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
GIANCARLO DA SILVA DIAS	***.960.***-**	DIAS LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	43.270.246/0001-96	1235517018
FABRICIO DA ROZA OLIVEIRA	***.221.***-**	INOVE SOLUCOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	65.897.431/0001-48	1235519776
SANTILMO JOSE DA SILVA	***.264.***-**	BLUMENAU COMERCIO ALIMENTOS VAREJISTA LTDA	51.969.091/0001-09	1235566480
SANTILMO JOSE DA SILVA	***.264.***-**	MEDIAL COMERCIO ALIMENTOS VAREJISTA LTDA	51.969.196/0001-68	1235566495
LEANDRO MARANGON	***.083.***-**	PISO E DESIGN COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.287.494/0001-66	1235577019
JENNIFER CISNEIROS DE SOUZA	***.203.***-**	INSTALAR SERVICE LTDA	41.317.419/0001-59	1235626212
ELLEN RIBEIRO DOS SANTOS	***.172.***-**	KAWAMOTO E RIBEIRO CONSULTORIA EM TI LTDA	39.536.383/0001-52	1235690736
FERNANDA MENDIONDO CESAR LEITE	***.250.***-**	TACCHIO PRODUCAO DE LEITE VEGETAL LTDA	54.757.936/0001-90	1235709395
JOSE ORLANDO FERREIRA	***.242.***-**	ZE ORLANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.821.423/0001-00	1235712078
WILLIAM DOUGLAS COSTA GOMES	***.588.***-**	WILLIAM DOUGLAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	52.546.294/0001-55	1235721240
DENIS SANTOS SIQUEIRA	***.950.***-**	QUALITY G3 EMPREITEIRA E SERVICOS LTDA	42.556.218/0001-77	1235734734
JOAO BERNARDO BARBOSA	***.361.***-**	CLUBE DA ENTREGA SERVICOS E COMERCIO LTDA	18.027.509/0001-93	1235787394
MARIANO ANDRADE LEITE JUNIOR	***.809.***-**	NORTE COMERCIO LTDA	48.794.849/0001-00	1235984443
ARGENIS JOSE ALVAREZ FLORES	***.261.***-**	ENCINAR DE MAMRE SERVICOS LTDA	51.970.210/0001-43	1235999913
KETHONY ALVES DA ROCHA	***.639.***-**	K ALVES COM. LTDA	83.921.791/0001-10	1236000160
MATIAS MENDIONDO	***.745.***-**	ATUA BR LOCACAO DE VEICULOS LTDA	39.897.348/0001-69	1236002042
LEONARDO JAVIER ALI	***.775.***-**	MUXE RESTAURANTE LTDA	39.795.114/0001-00	1236002061
MARIA LEONOR DALTO DUTRA	***.718.***-**	PLASTMAIS COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA	49.859.343/0001-03	1236003469
MIGUEL CHAVES GARCIA	***.159.***-**	SOLARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.255.262/0001-62	1236018021
JOSE CLEBER BARBOSA DE MENESES	***.664.***-**	NOVA BETEL COMERCIAL LTDA	48.239.673/0001-25	1236041969
ANDRE LOPES PASSOS	***.569.***-**	ALP SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	41.544.801/0001-03	1236049212

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
PAULO CEZAR FAGUNDES JUNIOR	***.493.***-**	MEDICAL 24 HORAS LTDA	46.319.501/0001-36	1235767244
MARCELO DE AMORIM MAKHOUL	***.662.***-**	SOLAR LED SISTEMA DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	48.574.314/0001-24	1236104390
ROSARIO MARIA SOARES CARDOSO	***.076.***-**	SPET COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	59.445.007/0001-60	1236085134